



**CONVITE PARA APRESENTAÇÃO
DE CANDIDATURAS
AVISO Nº POISE-77-2015-22**

Assistência Técnica

Programa Operacional Inclusão Social e Emprego

Eixo Prioritário 4 - Assistência Técnica

Tipologia de Intervenção 77 - Assistência Técnica

Tipologia de Operação 4.01 - Assistência Técnica

Julho 2015

Conteúdo

1. Preâmbulo	3
2. Calendário	3
3. Procedimento para apresentação das candidaturas	3
4. Dotação indicativa a conceder.....	4
5. Duração das candidaturas	4
6. Entidade Beneficiária.....	4
7. Área geográfica.....	4
8. Âmbito/Objetivos	4
9. Ações elegíveis/Tipologia de Ação	5
10. Indicadores a contratualizar	5
11. Forma, montantes e limites dos apoios.....	6
12. Critérios de elegibilidade das entidades beneficiárias	6
13. Critério de elegibilidade da operação.....	6
14. Regras e limites à elegibilidade das despesas	6
15. Critérios e metodologia de seleção das candidaturas	7
16. Processo de análise e decisão das candidaturas	7
17. Condições de alteração	8
18. Regime de financiamento e prazos de decisão	8
19. Regras de informação e comunicação sobre o financiamento das operações.....	10
20. Divulgação dos resultados	10
21. Outras disposições.....	10
22. Contactos a nível nacional	10
23. Anexos	12
1. Prazos para análise e decisão de candidaturas.....	12
2. Grelha de Avaliação (Critério comum).....	13
2. Grelha de Avaliação (Critério específico).....	14

1. Preâmbulo

O Programa Operacional Inclusão Social e Emprego (PO ISE) prevê, no seu Eixo Prioritário 4, o objetivo de apoiar a Assistência Técnica do Programa Operacional, de modo a criar e assegurar as condições necessárias para o exercício eficaz e eficiente das competências e atribuições da Autoridade de Gestão (AG) e dos Organismos Intermédios, nomeadamente as relativas às atividades de conceção, preparação, gestão, controlo, acompanhamento, monitorização e avaliação, informação, publicidade, divulgação e sensibilização do Programa, garantindo uma apoio adequado aos beneficiários e uma ampla divulgação aos cidadãos e aos agentes económicos.

Nos termos previstos no artigo 9.º do Regulamento Específico do Domínio da Inclusão Social e Emprego, doravante designado por Regulamento Específico, publicado através da Portaria n.º 97-A/2015, de 30 de março, as candidaturas podem ser apresentadas na modalidade de convite, sendo os respetivos avisos publicitados no Portal do Portugal 2020 (www.portugal2020.pt).

A modalidade de convite para apresentação de candidaturas encontra-se fundamentada na relevância da concretização dos objetivos específicos fixados para o normal funcionamento da AG e para o cumprimento da missão que lhe foi atribuída, bem como para o exercício das competências delegadas nos Organismos Intermédios, previstos no artigo 36.º e seguintes do Decreto –Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro.

O presente convite para apresentação de candidaturas foi elaborado nos termos previstos nos n.ºs 1, 6 e 7 do artigo 16º do Regulamento Geral dos Fundos Europeus e de Investimento (FEEI), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro e do artigo 9.º do Regulamento Específico.

2. Calendário

A apresentação das candidaturas decorre em contínuo, encontrando-se aberto o concurso a partir das 00:00h do dia 31 de julho de 2015.

3. Procedimento para apresentação das candidaturas

A apresentação de candidaturas é efetuada através da submissão de formulário eletrónico no Balcão do Portugal 2020 (<https://www.portugal2020.pt/Balcao2020/>), doravante designado por Balcão 2020.

Previamente à apresentação das candidaturas, as entidades beneficiárias devem efetuar o seu registo e autenticação no Balcão 2020. Com essa autenticação é criada uma área reservada para o beneficiário, a qual conta com um conjunto de funcionalidades, independentemente da natureza das operações, a região ou o Programa Operacional a que pretende candidatar-se.

Assegurar a gestão, acompanhamento, avaliação, monitorização e comunicação do PO

Aviso no Portal Portugal 2020

Modalidade de convite para apresentação de candidaturas

Regulamento Geral dos FEEI

Contínuo desde 31/07/2015

Balcão 2020

Nessa área reservada reside uma série de dados relativos à caracterização da entidade beneficiária, os quais devem ser confirmados e completados, servindo de suporte às candidaturas apresentadas ao Portugal 2020.

4. Dotação indicativa a conceder

O financiamento público alocado ao presente convite é de € 69.411.765,00 (sessenta e nove milhões, quatrocentos e onze mil, setecentos e sessenta e cinco euros) com uma participação pública da despesa total elegível repartida pelo Fundo Social Europeu (85 %) e pela Contribuição Pública Nacional (15%).

69,4 M€

5. Duração das candidaturas

As candidaturas apresentadas no âmbito deste concurso podem ser plurianuais e a sua duração máxima é variável em função da entidade beneficiária, no caso da Secretaria-Geral do Ministério da Solidariedade, Emprego e Segurança Social até ao limite da vigência do período de Programação do PO ISE, no caso dos Organismos Intermédios, até ao limite da vigência dos respetivos contratos de delegação de competências.

Duração máxima variável

6. Entidade Beneficiária

Os beneficiários dos apoios previstos no presente convite para apresentação de candidaturas são:

- A Secretaria - Geral do Ministério da Solidariedade, Emprego e Segurança Social, que nos termos estabelecidos n.º 7 do mapa II do Anexo I da Resolução do Conselho de Ministros n.º 73-B/2014, de 16 de dezembro, assegura o apoio logístico e administrativo à Autoridade de Gestão do PO ISE, enquanto órgão de governação do Programa, conforme o disposto no n.º 1 do artigo 19.º do Decreto – Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro;
- Os Organismos Intermédios que tenham celebrado contratos de delegação de competências com a AG do PO ISE.
- A Agência para o Desenvolvimento e Coesão, IP, que nos termos do n.º 17 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 73-A/2014, de 16 de dezembro, assegura o apoio logístico e administrativo necessários ao cumprimento da missão da Estrutura de Missão do Portugal Inovação Social.

Secretaria - Geral do Ministério da Solidariedade , Emprego e Segurança Social

Organismos Intermédios

Agência para o Desenvolvimento e Coesão, IP

7. Área geográfica

Não aplicável.

8. Âmbito/Objetivos

Constituem objetivos da presente tipologia de operações:

- Assegurar um nível elevado de competências administrativas e técnicas da Autoridade de Gestão e dos Organismos Intermédios;
- Garantir o cumprimento das regras nacionais e comunitárias aplicáveis, designadamente através das atividades de auditoria e controlo e acompanhamento;

- c) Maximizar os resultados do Programa, pela aposta no acompanhamento, monitorização e avaliação;
- d) Assegurar o eficaz funcionamento da rede de governação relativa às intervenções do domínio da inclusão social e emprego;
- e) Desenvolver um Sistema de Informação fiável e seguro e que responda às necessidades de gestão, monitorização e avaliação, nomeadamente possibilitando o funcionamento em rede;
- f) Divulgar o Programa e disseminar os seus resultados, através da prossecução de um Plano de Comunicação, que abranja as vertentes externa e interna e que mobilize os diferentes meios de comunicação disponíveis, de acordo com os diferentes grupos-alvo.

9. Ações elegíveis/Tipologia de Ação

No âmbito do presente convite são elegíveis ações enquadráveis nas tipologias de ação Funcionamento, Ações de Controlo, Sistemas de Informação, Estudos e Avaliação, Comunicação e Divulgação e Formação e Capacitação das Equipas, nos termos previstos no texto do Programa Operacional, designadamente:

- Criação e funcionamento das estruturas de apoio técnico e respetivo apoio logístico;
- Acompanhamento da execução do Programa e das operações;
- Ações de controlo;
- Desenvolvimento, atualização e manutenção do Sistema de Informação
- Desenvolvimento e capacitação da Autoridade de Gestão e rede de Organismos Intermédios em TIC e no âmbito do Sistema de Informação e Gestão, ao nível dos procedimentos internos de gestão, análise, acompanhamento, monitorização e avaliação;
- Formação e capacitação dos órgãos de gestão do Programa (AG e OI) nomeadamente em domínios específicos, como a contratação pública, promoção da inovação social ou outros considerados pertinentes;
- Estudos de avaliação global e específica, bem como outros estudos e análises sobre intervenções apoiadas pelo Programa;
- Inserção e participação da Autoridade de Gestão e Organismos Intermédios em redes e projetos nacionais e internacionais de partilha de experiências nos domínios políticos relevantes do Programa (e.g. políticas ativas de emprego, de inclusão social e de igualdade de oportunidades);
- Ações de informação, divulgação e publicitação do Programa, das suas medidas e dos seus resultados, incluindo o desenvolvimento de atividades de dinamização e qualificação da procura, com destaque para a presença na Internet e em meios de comunicação adequados aos principais públicos-alvo;
- Ações de comunicação interna, que contribuam para uma melhor gestão da informação e consolidação da identidade da Autoridade de Gestão;

Ações Elegíveis:

- Funcionamento
- Auditoria e Controlo
- Sistemas de Informação
- Estudos e Avaliação
- Comunicação e Divulgação
- Formação e capacitação das equipas técnicas

10. Indicadores a contratualizar

Não aplicável.

11. Forma, montantes e limites dos apoios

Os apoios a conceder no âmbito deste concurso revestem a natureza de subvenção não reembolsável, assumindo a modalidade de reembolso de custos elegíveis efetivamente incorridos e pagos, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei nº 159/2014, de 27 de outubro.

Subvenção não
reembolsável

12. Critérios de elegibilidade das entidades beneficiárias

Os beneficiários terão de assegurar o cumprimento dos critérios estabelecidos no disposto nos artigos 13.º e 14.º do Decreto-lei n.º 159/2014, de 27 de outubro.

Critérios de
elegibilidade

13. Critério de elegibilidade da operação

A operação a candidatar no âmbito do presente convite, tem que evidenciar o respeito pelas ações elegíveis previstas no ponto 10, bem como justificar a necessidade e oportunidade de realização da operação.

14. Regras e limites à elegibilidade das despesas

Em conformidade com o artigo 65.º do Regulamento (EU) n.º 1303/2013, de 17 de dezembro, e sem prejuízo do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, são elegíveis as despesas incorridas pelos beneficiários e pagas entre 1 de janeiro de 2014 e 31 de dezembro de 2023, inerentes aos objetivos definidos, que concorram para o regular exercício das competências dos órgãos de governação do PO e realizadas pelos beneficiários previstos, designadamente:

Período de
elegibilidade

a) Remunerações, encargos sociais e encargos com alojamento, alimentação e transporte, incluindo contratação de pessoal, quando necessário para garantir e assegurar o eficaz e adequado desempenho das competências atribuídas à AG. No caso dos organismos públicos, a elegibilidade e limites dos encargos com o pessoal afeto à operação, incluindo dirigentes, são os que decorrem da relação laboral e funcional do trabalhador com o organismo.

Despesas elegíveis

b) Aquisição de bens e serviços, entre os quais:

- Encargos com instalações, incluindo rendas e trabalhos de adaptação, instalação e manutenção de DataCenter, redes e aplicações informáticas, serviços de limpeza, vigilância e segurança;
- Locação de bens, incluindo a locação de veículos, bem como despesas associadas à sua manutenção;
- Despesas relacionadas com deslocações e estadas efetuadas no âmbito do exercício das competências atribuídas;

- Aquisição de serviços necessários ao planeamento, programação, conceção, preparação, gestão, controlo, acompanhamento, monitorização, avaliação e comunicação do Programa, incluindo estudos, trabalhos de consultoria técnica e jurídica;
- Aquisição de serviços para a realização de ações específicas de formação e aperfeiçoamento de competências;
- Promoção e organização de seminários, conferências, sessões de apresentação e esclarecimentos, publicações, campanhas publicitárias nas áreas de atuação abrangidas pelo Programa;
- Ações de informação e publicidade que se revelem necessárias para a prossecução dos objetivos do Programa.

c) Despesas necessárias à implementação, desenvolvimento e funcionamento de sistemas de informação para a gestão, acompanhamento, controlo interno, monitorização e avaliação do Programa.

d) Aquisição de bens e serviços nos domínios da internet, multimédia, publicidade, design e comunicação, informação, publicidade, divulgação e sensibilização.

e) Outras despesas imprescindíveis à realização das atividades da Autoridade de Gestão;

f) Outras despesas previstas no contrato de delegação de competências celebrados entre a Autoridade de Gestão e os Organismos Intermédios.

15. Critérios e metodologia de seleção das candidaturas

As operações são selecionadas através do indicador de mérito da operação, em função dos critérios de seleção aprovados na Comissão de Acompanhamento do PO ISE, consubstanciando nos subcritérios e coeficientes de ponderação constante na grelha de avaliação (Anexo 2).

O mérito da operação é determinado pela soma ponderada das pontuações parcelares de cada um dos critérios de seleção, sendo estes classificados numa escala de números inteiros de 1 a 5 (1, 3 e 5) pontos, em que 5 representa uma valoração elevada, 3 uma valoração média e 1 uma valoração reduzida.

A identificação de cada ponderador a aplicar a cada critério e subcritério de seleção consta igualmente do quadro anexo no presente aviso (Anexo 2).

A classificação final será estabelecida com duas casas decimais, não sendo elegíveis operações com uma média ponderada inferior a 3 pontos.

16. Processo de análise e decisão das candidaturas

As candidaturas são analisadas e selecionadas de acordo com os critérios de elegibilidade e os critérios de seleção previstos neste aviso.

A decisão fundamentada sobre a candidatura é proferida pela Autoridade de Gestão, no prazo de 60 dias úteis, a contar da data de submissão da candidatura.

Indicador de mérito
da operação

Decisão proferida pela
AG no prazo de 60
dias úteis

O mencionado prazo suspende-se quando sejam solicitados quaisquer esclarecimentos, informações ou documentos, o que deve ocorrer uma só vez. A não apresentação, no prazo de 10 dias úteis, dos esclarecimentos, informações ou documentos solicitados, significa a desistência da candidatura.

Os beneficiários são ouvidos no procedimento, nos termos legais, sendo concedido um prazo máximo de 10 dias úteis para apresentar eventuais alegações em contrário, contados a partir da data da notificação da proposta de decisão, designadamente quanto à eventual intenção de redução financeira ou indeferimento total ou parcial e aos respetivos fundamentos.

A decisão é notificada ao beneficiário no prazo de 5 dias úteis, a contar da data da sua emissão (ver diagrama com as respetivas etapas e prazos, constante do anexo 1 ao presente Aviso).

Em caso de aprovação da candidatura, o termo de aceitação deve ser submetido eletronicamente, no prazo máximo de 10 dias úteis contados desde a data da receção da notificação da decisão de aprovação, devidamente autenticado nos termos previstos no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro.

Nos termos do n.º 2 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, a decisão de aprovação caduca caso não seja assinado o termo de aceitação no prazo máximo de 30 dias úteis, a contar da data da notificação da decisão, salvo motivo justificado, não imputável à entidade beneficiária e devidamente aceite pela Autoridade de Gestão.

17. Condições de alteração

Os pedidos de alteração à decisão de aprovação são formalizados no Balcão 2020.

Se o beneficiário não for notificado da decisão no prazo máximo de 30 dias úteis, o pedido de alteração considera-se tacitamente deferido, excetuando-se as situações que determinem alterações ao plano financeiro aprovado na programação financeira, as quais exigem decisão expressa a ser proferida no prazo de 60 dias úteis, sem prejuízo do previsto nos n.ºs. 7 e 8 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro.

Quando, nas candidaturas plurianuais, o financiamento aprovado para o ano civil não seja integralmente executado, as verbas em causa transitam automaticamente para o ano civil seguinte.

18. Regime de financiamento e prazos de decisão

A aceitação da decisão de aprovação da candidatura pelo beneficiário confere-lhe o direito a receber o financiamento para a realização das respetivas operações, nos termos do disposto nos n.ºs 6 e 7 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro.

Suspensão do prazo

Audiência Prévia

Notificação da
decisão - 5 dias úteis

Termo de Aceitação
submetido eletronicamente
no prazo de
10 dias úteis

Caducidade da
decisão

Pedidos de Alteração

Deferimento tácito em
30 dias, com exceção
de alterações ao plano
financeiro

Os beneficiários têm direito a receber um adiantamento no valor correspondente a 15% do montante do financiamento aprovado para cada ano civil, o qual é processado quando se cumpram, cumulativamente, as seguintes condições:

- a) Submissão do termo de aceitação da decisão de aprovação;
- b) Verificação da situação tributária e contributiva regularizada perante, respetivamente, a administração fiscal e a segurança social;
- c) Comunicação do início ou reinício da operação.

Os pedidos de reembolso são efetuados com uma periodicidade mínima mensal, devendo o beneficiário submeter eletronicamente, no Balcão 2020, os dados físicos e financeiros requeridos pelo sistema de informação.

Tratando-se de candidatura plurianual, o beneficiário, fica obrigado a submeter eletronicamente, no Balcão 2020, até 31 de março de cada ano, a informação anual da execução física e financeira, reportada a 31 de dezembro do ano anterior, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 7 do artigo 25.º do Decreto-Lei nº 159/2014, de 27 de outubro.

A decisão dos pedidos de reembolso é emitida no prazo de 30 dias úteis, a contar da data de receção do pedido, o qual se suspende quando a Autoridade de Gestão solicite, por uma única vez, cópias dos documentos originais, outros documentos ou esclarecimentos adicionais relativos ao pedido de reembolso em análise.

Os beneficiários têm direito ao reembolso das despesas, desde que a soma do adiantamento e dos pagamentos intermédios de reembolso, não exceda os 85% do montante total aprovado.

O pedido de pagamento de saldo final deve ser apresentado em formulário próprio, no Balcão 2020, no prazo de 45 dias úteis, a contar da data da conclusão da candidatura, referente ao período que medeia entre o último pedido de reembolso apresentado e o pedido de pagamento de saldo.

Em sede de análise dos pedidos de pagamento de reembolso e saldo é avaliada a elegibilidade e conformidade das despesas apresentadas.

As metas contratualizadas com os Organismos Intermédios e as penalizações a aplicar em caso de incumprimento encontram-se definidas no clausulado dos contratos de delegação de competências celebrados e serão apreciadas no âmbito dos exercícios de execução e supervisão dos mesmos.

A decisão do pedido de pagamento de saldo é emitida no prazo de 45 dias úteis, a contar da data de receção do pedido, o qual se suspende quando a Autoridade de Gestão solicite, por uma única vez, cópias dos documentos originais, outros documentos ou esclarecimentos adicionais relativos ao pedido de saldo.

Adiantamento:
15% do montante
aprovado por ano civil

Pedidos de
reembolso com
periodicidade mínima
mensal

Informação anual da
execução física e
financeira até 31 de
março

Decisão do pedido
de reembolso em
30 dias úteis

Pagamentos de
pedidos de reembolso
até 85% do montante
aprovado

Pedido de pagamento
de saldo

Reduções do apoio

Decisão do pedido de
saldo em 45 dias úteis

19. Regras de informação e comunicação sobre o financiamento das operações

Todas as ações de informação e comunicação, bem como qualquer produto desenvolvido ou documento relacionado com a operação apoiada devem reconhecer o apoio por fundos europeus, apresentando obrigatoriamente os logótipos do PO ISE, do Portugal 2020, e da União Europeia com referência ao Fundo Social Europeu (por extenso), de acordo com os respetivos manuais de normas gráficas.

20. Divulgação dos resultados

No portal <https://www.portugal2020.pt> encontram-se disponíveis:

- Outras peças e informações relevantes, nomeadamente legislação enquadradora e formulário de candidatura;
- Acesso ao suporte técnico e ajuda ao esclarecimento de dúvidas no período em que decorre o concurso;
- Pontos de contacto para obter informações adicionais;
- Os resultados do presente concurso.

21. Outras disposições

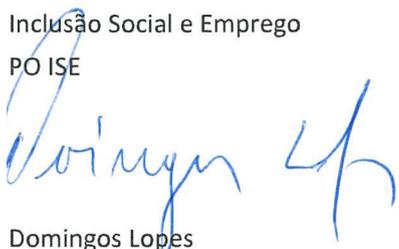
Às disposições contidas no presente aviso, aplica-se de forma subsidiária o disposto no Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, na Portaria n.º 60-A/2015, de 02 de março e na Portaria n.º 97-A/2015, de 30 de março, bem como nos regulamentos europeus, designadamente Regulamentos (UE) n.º 1303/2013 e 1304/2013, de 17 de dezembro

22. Contactos a nível nacional

Autoridade de Gestão do PO ISE
Avenida Columbano Bordalo Pinheiro n.º 86, 8.º Andar
1070 - 065 Lisboa

Lisboa, 31 de julho de 2015

O Presidente da Comissão Diretiva do Programa Operacional
Inclusão Social e Emprego
PO ISE



Domingos Lopes

Informação e
comunicação sobre o
financiamento

Portal 2020

Outras disposições

Contactos

Aviso retificado no ponto 6. Entidade Beneficiária.

Lisboa, 20 de dezembro de 2016

O Presidente da Comissão Diretiva do Programa Operacional
Inclusão Social e Emprego
PO ISE

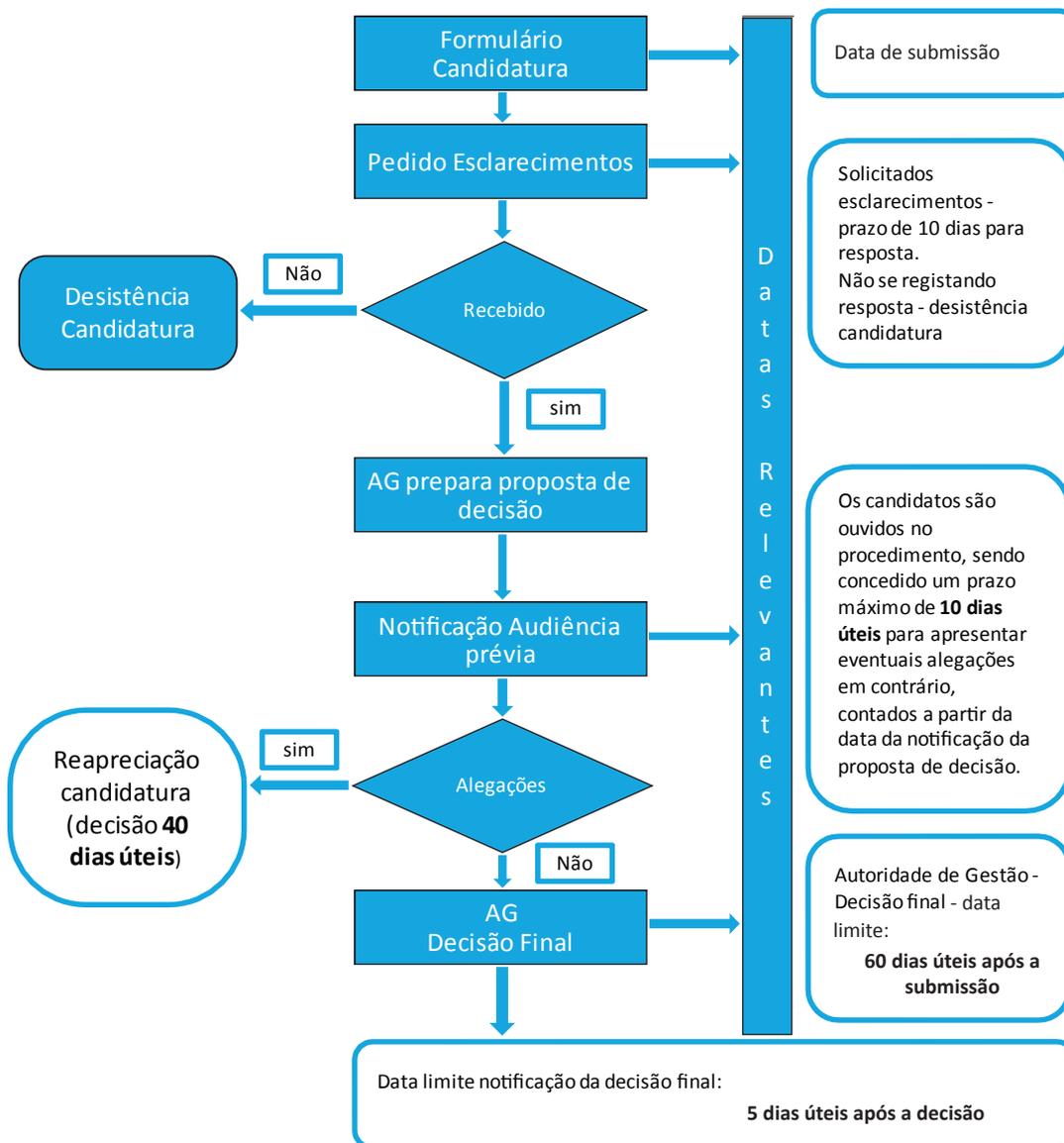


Domingos Lopes

23. Anexos

1. Prazos para análise e decisão de candidaturas

Procedimentos de análise e decisão das candidaturas



2 - Critérios de Selecção da Assistência Técnica do PO ISE - Grelha de Avaliação

Critérios de Selecção	Tipo de Critério	Valoração	Ponderação dos Subcritérios	Gestão, Acompanhamento, Controlo, Avaliação e Comunicação					
				Funcionamento	Auditoria e Controlo	Sistemas de Informação	Estudos e Avaliação	Comunicação e Divulgação	Formação e capacitação das equipas de gestão
Grau de relevância da operação para os objetivos específicos e resultados definidos ao nível do Eixo Prioritário: a) adequação da operação aos objetivos específicos definidos ao nível do Eixo Prioritário de cada PO; b) Grau de contributo da operação para o alcance dos indicadores de resultado definidos, ao nível do Eixo Prioritário para cada PO;	Comum	5 - Elevada 3 - Média 1 - Reduzida	a) 50%	30%	30%	25%	25%	15%	20%
	b) 50%								
Grau de adequação da operação para o desenvolvimento das atividades de gestão, para a melhoria dos instrumentos de apoio às decisões de gestão e para a eficácia da aplicação dos fundos: a) adequação da operação às prioridades definidas para o desenvolvimento das atividades de gestão; b) Contributo da operação para a melhoria dos instrumentos de apoio à Gestão.	Comum		a) 50%	25%	25%	15%	20%	15%	25%
	b) 50%								
Qualidade Técnica da operação em matéria de conteúdos e duração, face à sua necessidade e oportunidade: a) Adequação dos conteúdos aos objetivos da proposta; b) Viabilidade do calendário proposto face aos objetivos e conteúdos da proposta; c) Razoabilidade dos recursos mobilizados para a execução da operação.	Comum		a) 40%	45%	45%	30%	30%	20%	30%
	b) 30%								
	c) 30%								

2 - Critérios de Selecção da Assistência Técnica do PO ISE - Grelha de Avaliação

Critérios de Selecção	Tipo de Critério	Valoração	Ponderação dos Subcritérios	Gestão, Acompanhamento, Controlo, Avaliação e Comunicação					
				Funcionamento	Auditoria e Controlo	Sistemas de Informação	Estudos e Avaliação	Comunicação e Divulgação	Formação e capacitação das equipas de gestão
Grau de relevância das ações previstas na operação para avaliação e disseminação de resultados:	Específico	5 - Elevada 3 - Média 1 - Reduzida	a) 50%			15%	25%	25%	
a) adequação das metodologias e calendários das medidas propostas, em matéria de avaliação e/ou disseminação, às exigências regulamentares;			b) 50%						
b) Contributo da operação para a identificação de boas práticas.									
Grau de adequação da operação para o reforço da visibilidade da aplicação dos Fundos e para o aumento da transparência e facilitação do acesso à informação:	Específico		a) 30%			15%		25%	
a) adequação dos meios envolvidos aos objetivos de divulgação e visibilidade dos fundos;			b) 30%						
b) Coerência dos conteúdos da proposta ao Plano de Comunicação dos PO e da Estratégia de Comunicação do Portugal 2020;			c) 40%						
c) Contributo das propostas para a transparência e facilitação do acesso à informação sobre a aplicação dos FEEL.									
Grau de adequação das metodologias formativas face às necessidades das equipas	Específico		a) 40%						25%
a) Adequação dos conteúdos das propostas às necessidades das equipas;			b) 30%						
b) Adequação das metodologias formativas face aos objetivos de capacitação das equipas ;		c) 30%							
c) Adequação dos calendários e oportunidades da proposta.									
Total - Ponderações				100%	100%	100%	100%	100%	100%